

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 – PMB
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS -

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI E O(A) PROFISSIONAL ABAIXO QUALIFICADO, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.567/0001-81, estabelecido na Av. José Gomes Chaves, nº 81, Centro – CEP: 64.895-000 em Brejo do Piauí/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Fabiano Feitosa Lira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.226.419 SSP PI e inscrito no CPF sob o nº 507.947.523-49, residente e domiciliado em Brejo do Piauí/PI.

CONTRATADO(A): SIMONE LOPES DA SILVA BARBOSA, brasileiro(a), auxiliar administrativo, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 2.921.366 SSP PI e inscrito(a) no CPF sob o nº 031.663.723-85, residente e domiciliado(a) na Rua Francisco Gomes Ferreira, 14, Matias Ribeiro – CEP: 64.895-000 em Brejo do Piauí/PI.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste, sujeitando-se as partes às normas legais e infralegais pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

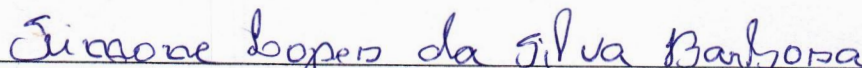
1.1. Constitui objeto deste ajuste a **CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER A EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO(A), COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 (QUARENTA) HORAS**, a serem desempenhadas no Município de Brejo do Piauí/PI, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria de Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente de conforme especificações constantes neste contrato administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1. A presente contratação se fundamenta no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 194/2021, que versa sobre a contratação por tempo determinado para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1. O Município Contratante pagará ao(a) profissional Contratado(a) o valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), referente os serviços descritos anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Brejo do Piauí/PI: Av. José Gomes Chaves, nº 81, Centro – CEP: 64.895-000
CNPJ nº 01.612.567/0001-81

3.2. O valor referido no item anterior é eminentemente bruto, o Órgão contratante procederá aos descontos e repasses devidos, nos termos da legislação.

3.3. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal Brejo do Piauí/PI, até 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante transferência em conta bancária de titularidade do(a) Contratado(a).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

4.1. Este Contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de assinatura.

4.2. O ajuste ora celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público ou retorno do titular, nos termos da legislação.

4.3. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente o presente pacto, conforme permissivo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Brejo do Piauí/PI, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária – Fonte dos Recursos: FMS, FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU e demais Recursos Próprios e Despesa: 05 Sec.Munic.De Saude,San.Meio Amb.E Recur.Hidricos 00 Secretaria Munic.De Saúde,Saneamento,Meio Ambiente E Recur.H 04.122.0004.2063.0000 Administração Da Sec. Mun. De Saúde E Saneamento 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física 05 Sec.Munic.De Saude,San.Meio Amb.E Recur.Hidricos 01 Fundo Municipal De Saúde – FMS 10.301.0002.2065.0000 Manutenção E Encargos De Assistência Médica 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

6.1. Para a execução deste contrato constituem obrigações da parte Contratada cumprir todas as disposições relativas as atividades profissionais desenvolvidas, com prestação de serviços no Município. O(A) Contratado(a) se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

- a) Ter conduta ilibada, cultivando assiduidade e pontualidade no trabalho e cumprindo as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- b) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
- c) Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Simone Lopes da Silva Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

d) Apresentar-se decentemente trajado;

e) Participar das atividades extracurriculares;

f) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função; e

g) Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Município exigir e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a) no exercício das funções desempenhadas; definir as diretrizes a serem observadas, bem como realizar os pagamentos do objeto deste ajuste nos valores e prazos estipulados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O(A) Contratado(a) ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, sendo garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados, para o atendimento dos serviços previstos no contrato;

b) Multa, no valor correspondente a 1% (um por cento) da mensalidade, por dia de atraso no caso de reincidência específica;

c) Suspensão de direito de contratar o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado o descumprimento das obrigações contratuais; e

d) Declaração de inidoneidade para participar de processo seletivo junto ao Município, na hipótese de recusar-se à prestação de serviços demandados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

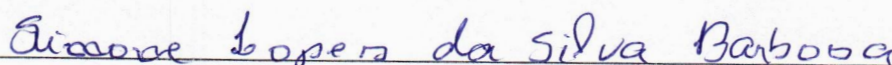
9.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) Nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

b) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I, II, VIII, X, XII, XIV e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Amigavelmente, por acordo entre as partes;

d) Judicialmente, nos termos da legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Brejo do Piauí/PI: Av. José Gomes Chaves, nº 81, Centro – CEP: 64.895-000

CNPJ nº 01.612.567/0001-81

9.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar.

9.3. O(A) Contratado(a) poderá rescindir o contrato na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo Município, dos pagamentos devidos.

9.4. Considera-se rescindido automaticamente, o contrato nas hipóteses declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

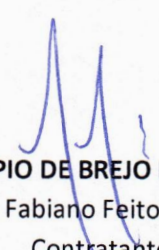
10.1 A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Brejo do Piauí/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Brejo do Piauí/PI, 02 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI
Sr. Fabiano Feitosa Lira
Contratante



SIMONE LOPES DA SILVA BARBOSA
Contratado(a)

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

Geislândia Neu de Sousa Leves
958.907.693-91

02 – Nome:

CPF:

Wellington Rodrigues de Carvalho
090.268.633-06

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL		
REGISTRO GERAL	2.921.366	DATA DE EXPEDIÇÃO 08/10/18
NOME	SIMONE LOPES DA SILVA BARBOSA	
FILIAÇÃO	NELI LOPES DA COSTA AMÉRICO LOPES DA SILVA	
NATURALIDADE	BREJO DO PIAUÍ-PI	DATA DE NASCIMENTO 05/11/1988
DOC. ORIGEM	CERT. CASAM. 3224 L 9 F 118	
CPF	EXP CANTO DO BURITI-PI 05/07/13 031.663.723-85	
Francisco das Chagas Pinheiro M. LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 189.250/83		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"	
	
Simone Lopes da Silva Barbosa CARTEIRA DE IDENTIDADE	

**Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.**

Av. Maranhão, 759 - Centro/Sul - Teresina/PI
CEP: 64001-030
Insc. Estadual: 19.301.383-5 - CNPJ: 06.840.748/0001-89

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUBGRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 230 V - MO
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL
TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
INSTALAÇÃO: 10271660
UL/SEQ: B106B003-900

DENES DE SOUSA BARBOSA

R. FRANCISCO GOMES FERREIRA 14 PSB CEF MATIAS RIBEIRO
CEP: 64895-000 BREJO DO PIAUI -PI
CPF: ***.402.63*-**

Para atendimento,
Informe este número.

Conta Contrato
10271660

Parceiro de Negócio
11029196

Conta mês
11/2024

Total a pagar
R\$ 143,31

Vencimento
19/11/2024



NOTA FISCAL N. 043255019 - SERIE 000
DATA EMISSÃO: 11/11/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
22241106840748000189660000432550192077931915
EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

* DEBITOS: 09/2024 R\$85,00 10/2024 R\$239,24 * Períodos: Band. Tarif. Vermelha: 10/10 - 31/10 Amarela: 01/11 - 11/11 * Bandeira Tarifaria Amarela Nov/24 custo adicional de R\$ R\$ 1,885 a cada 100 kWh.

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura		
	09/10/2024	11/11/2024	33	12/12/2024		
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PTS/ COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	108	1,147222	0,853730	5,68	26,02	123,90
Adicional Bandeira				0,04	0,19	0,90
Adicional Bandeira				0,35	1,60	7,62
Itens Financeiros						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						6,50
Multa						1,82
Correcao Monetaria						0,78
Juros						1,79

Consumo (kWh)		Nº DIAS FAT		Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
NOV	108	33	33	ICMS	132,42	21,0000	27,81
OUT	108	33	33	PIS	104,61	1,0342	1,08
SEP	108	33	33	COFINS	104,61	4,7710	4,99
				Reserva ao Fisco			
				7B4279716614EE8D3F3A2D33ABC80BCA			

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
2032101702	Consumo	Ativo Total	185	293	1,00	108

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3292/23	11/11/2024	

Reaviso de Vencimento

Até a emissão desta fatura não identificamos o pagamento dos débitos a seguir. O não pagamento até 26/11/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e, após 2 ciclos de faturamento da suspensão, poderá ser encerrado o contrato. Para religação será cobrada a taxa e estará condicionada à quitação das faturas. Caso efetuado os pagamentos, favor desconsiderar.

DEBITOS
MES/ANO VALOR(R\$)
10/2024 239,24

Informações para o cliente

Comissão emissão sistema consult. em
aposta. Confira sua situação atualiz.

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
32,10	8,67	37,36	12,38	8,03	33,88
11/11/2024					
V: [1.4.7.13]					



Simone
Ag. 906-7 • Cc. 43028-5
Visto em 12/12/24 às 12:01

>

Configurações

- 

Geral
Configure notificações, acesso ao app, imagens da tela de login e muito mais.

>
- 

Cadastro
Edite dados pessoais, profissionais, e-mail, telefone e outros itens.

>
- 

Privacidade
Personalize sua privacidade e saiba como o BB trata seus dados pessoais.

>

Segurança

- 

Central de Segurança

>
- 

BB Code
Desabilitado

>